ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - MG

29 108 A022 às 13 14 0 h

Ref. Edital de Chamamento Público n. 002/2022 P.A. n. 245/2022

PROJEÇÃO ENGENHARIA LTDA, sociedade empresarial constituída pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.834.142/0001-82, com sede na Rua Fernando Cruz Filho, 442, município de Poços de Caldas, MG, representada por seu administrador Rodrigo Costa Batista, por intermédio de seu procurador constituído (procuração anexa) vem perante Vossa Exc.a., em tempo hábil, apresentar

MANIFESTAÇÃO

com supedâneo nos fatos e fundamentos a seguir correlacionados:

I. FATOS

X

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame supra epigrafado, a recorrente e outras licitantes dele vieram participar.

Ocorre que após a análise da documentação apresentada pela recorrente, **que é empresa qualificada como EPP**, a Comissão de Licitação culminou por julga-la habilitada juntamente com outras duas empresas **que não são EPP**, violando o art. 170, IX, da CF, entre outras disposições.

Logo, é manifesto o direito de preferência da Recorrente, conforme será exposto nesta.

São os fatos.

II. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MANIFESTANTE

De acordo com a ATA de reunião desta e. comissão permanente de licitações, ocorrida em 23/08/2022 – fls. 365 e 366, houve a habilitação das empresas ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, SHF – CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO, bem como da própria Recorrente.

Todavia, guarda no próprio nome da recorrente a Designação de ser uma EPP, vejamos:





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercia: do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são

	de sua expedição.					
Home Empresarial.	PROJECAO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
Tatureza Jurídica:						
CNPJ Da		Data de	de Arquivamento do Ato Constitutivo		Data de Inicio de Atividade	
19.8	34.142/0001-82	13/03/1978			01/01/1978	
Endereço Completo						
AVEHIDA JOAO PIL	JHEIRO 568 - BAIRRO CENTR	O. CEP 3770	1-386 - POCOS DE CALDA	AS/MG		
Objeto Social:						
PRESTACAD DE	EDIFICIOS, EXECUCAO DE (SERVICOS DE ENGENHARIA SICO ADMINISTRACAO E GER	PARA A	ELABORAÇÃO DE PROJ	ETOS DE CO	DISTRU	ICAO CIVIL 8
Capital Social	at R\$ 1 000,000,00		Microempresa ou Empresa de Pequeno		nte Pr	azo de Duração
UM MILHÓO DE REAL	MINICHOODE REALS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)			
Capital Integralizado - R\$ 1 000 000 00			EMPRESA PEQUENO PORTE		11-1	DETERMINADO
UM MILHÕO DE REAL						
	no Capital/Espécie de Sócio/Admi	nistrador/Tér				
CPF/CNPJ	Home		Participação no Capital	Administrad	Espécie de Sócio/ - Térm, Mand: Administrador	
213 381 326-87	LUIZ ANTONIO BATISTA		R\$ 460,000 00	SÓCIO/ ADMINISTRA	ÓCIO/ XX DMINISTRADOR XX	
933.625.796-04	RODRIGO BERNARDES PIVA		R\$ 40,000,00	SOCIO	SOCIO XXXX	
278 855 448-69	RODRIGO COSTA BATISTA		R\$ 500 000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR		XXXXXX
Administrador Lome	eado/Término do Mandato					
CPF/CHPJ	I lome					Térm, Mandat
XXXXXXX	XXXXXXX					XXXXXX
Situação: ATIVA			Status: XXXXXXXX			
Último Arquivamento, 19/06/2020		Húmero: 7882189				
Ato 002	- ALTERAÇÃO					
Evento(s) 021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)					
	- ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMI	HISTRADOR				
	- CONSOLIDAÇÃO DE CONTRA	TO ESTATU	TO			
	- EHTRADA DE SOCIO/ADMILIS	STRADOR				

Belo Horizonte, 03 de Junho de 2022 13:54

MARINETY DE PAULAIROMPIM SEGRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JULITA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas: Validação por envio de arquivo (upload)
 Validação visual (digite o nº C220001454668 e visualize a certidão)

Página 1 / 1

Av. João Pinheiro, nº 568, Centro, Poços de Caldas - MG e-mail jurídico@bmengenharia.com.br Fone (35) 3722-1821 CEP 37701-386



Seguindo os ditames do art. 170 da CF/88, deve-se assegurar tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob a lei brasileira, vejamos:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...).

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 6, de 1995)

G.N

Para finalizar a questão, a LC n.123/2006 definiu o seguinte:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

G.N

Ora, sabendo que o próximo passo para a definição do vencedor do certame será o sorteio, nos termos do item 8.2 do Edital, temos que a empresa Manifestante tem em seu favor o denominado "direito de preferência", para o qual requer a imediata aplicação.

III. DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se que seja recebido a presente manifestação com o seu julgamento de procedência para que seja conferido à empresa Manifestante o direito de Preferência legal, conforme exposto, declarando-a vencedora do certame.

W

Requer o efeito suspensivo de todos os atos do Processo licitatório em questão até decisão final sobre a presente manifestação, conforme art. 109, § 2°, da lei n° 8.666/93.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Poços de Caldas, 29 de agosto de 2022

Rodrigo Costa Batista

Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda.

LUCAS FELIPÉ FERREIRA OAB/MG 143.540

> Lucas Felipe Ferreira Jurídico

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

PROJEÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.834.142/0001-82, com sede na Rua Fernando Cruz Filho, 442, Poços de Caldas, MG, por seu representante legal Rodrigo Costa Batista, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 278.855.448-69 e do RG MG -8.832.400, nomeia e constitui como procurador LUCAS FELIPE FERREIRA, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº. 143.540, com endereco profissional na Avenida João Pinheiro, 568, Centro, na cidade de Poços de Caldas, Cep 37.701-386, endereço onde receberá as intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, no foro administrativo perante qualquer Instituições ou órgãos públicos ou privados, e com cláusula "ad judicia et extra", podendo em qualquer Juízo. Instância ou Tribunal, e perante qualquer repartição pública federal, estadual Municipal ou autárquica, propor para ou contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para substabelecer, confessar, depor, desistir, transigir, firmar compromissos, contratos ou acordos, receber e dar quitação, concordar ou discordar de cálculo ou avaliações, prestar as primeiras e últimas declarações, em processo de inventário, requerer alvarás, representá-lo(s) em depoimento pessoal, requerer os benefícios de gratuidade da justica previsto na Lei 1.060/50, e tudo mais que se fizer necessário ao fiel e bom cumprimento do presente mandato, e em especial para apresentar recursos e manifestações sobre o Chamamento público nº 002/2022, PA 245/2022

Por ser verdade, firma-se o presente instrumento.

Poços de Caldas, 29 de agosto de 2022

p/ Projeção Engenharia e Arquitetura Ltda - EPP RODRIGO COSTA BATISTA